



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

16-08-2016  
Jornal Paraná do Bem  
Página 3A  
Edição 2455  
[Assinatura]

Ass. Responsável

LEI Nº 1487/16

Data 10/08/16

**Súmula.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança de reclamatória trabalhista, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança de reclamatória trabalhista como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Carmen Brandini Fongaro	0001482.05.2016.8.16.0065	Cobrança	16.257,02	15.900,00

**Parágrafo único.** O acordo tem como base o termo de conciliação e acordo firmado entre as partes.

**Art. 2º.** O valor do acordo é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), a ser pago até a data de 31/10/2016.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00  
03.01  
0412200032.006  
3.390.91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ações de Natureza Administrativa  
Sentenças Judiciais

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de agosto de 2016.

[Assinatura]  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL